

000002

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

EMENDAS MODIFICATIVA E ADITIVA Nº 01/2024 AO PROJETO DE LEI Nº 21/2024

Art. 1º Modifica a numeração dos artigos do Projeto a partir do art. 2º, o qual passará ser o art. 3º e assim sucessivamente, finalizando no art. 15.

Art. 2º Adiciona o novo art. 2º ao Projeto:

Art. 2º Inclui o § 7º no art. 8º da Lei Municipal nº 1.795/2021 com a seguinte redação:

Art. 8º (...)

(...)

“§ 7º A Bolsa Atleta das categorias previstas nos §§ 3º, 4º e 5º deste artigo poderá ser ampliada até o valor da bolsa prevista no § 6º deste artigo, observando-se as seguintes regras:

I - mediante atendimento dos critérios e parâmetros estabelecidos de forma isonômica, proporcional e coerente pela Comissão Técnica de Análise e Avaliação;

II - análise, pela Comissão Técnica de Análise e Avaliação:

a) do desempenho técnico do atleta, mediante histórico de resultados em eventos oficiais;

b) do nível técnico das competições oficiais que serão disputadas;

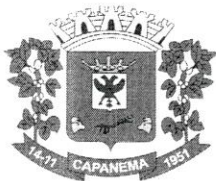
c) da realidade do valor percebido pelos atletas da respectiva modalidade esportiva, em comparação com outras associações ou Municípios, para participação das competições oficiais de que trata a alínea “b” deste inciso.

III - fornecimento, por parte da associação e do atleta interessados, da documentação exigida.” (NR)

Câmara Municipal de Capanema - PR



PROTOCOLO GERAL 624/2024
Data: 29/10/2024 - Horário: 15:53
Legislativo



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

ESTADO DO PARANÁ

000003

JUSTIFICATIVA:

Por meio das emendas aditiva e modificativas apresentadas de forma aglutinada, conforme as diretrizes do art. 147 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Capanema, busca-se aperfeiçoar o texto do projeto de Lei nº 21/2024, após análise e debates com o Excelentíssimo Prefeito Municipal, Procurador Municipal, Secretário Municipal de Esportes e Lazer, bem como com representantes das associações esportivas parceiras.

O art. 1º desta proposição visa modificar a numeração dos artigos do projeto, em decorrência da emenda aditiva proposta no art. 2º.

O art. 2º desta proposição é a inclusão do novo art. 2º ao Projeto de Lei, o qual inclui o § 7º ao art. 8º da Lei nº 1.795/2021. A inclusão do § 7º não se trata de aumento de despesa obrigatória, mas garante a possibilidade de aumento do valor da Bolsa Atleta, seguindo critérios e parâmetros, como uma forma de melhor estruturação de nossas equipes, conforme a realidade de cada modalidade esportiva.

Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao dia 29 de outubro de 2024.

Ercio Marques Schappo

Relator

Valdômiro Brizola

Presidente

Delmar C. Balzan

Secretário